



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 28 DE MARÇO DE 2017

DECRETO EXECUTIVO Nº 1833/2017

Torna Público o valor das Diárias estabelecidas ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Demais Servidores Municipais, nos termos da Legislação vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 53, e considerando:

a) O disposto na Lei Municipal nº1537/2014 de 24 de setembro de 2014 “*Dispõe sobre o pagamento de diárias ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Nova Boa Vista e dá outras providências*”, Lei Municipal nº1538/2014 de 24 de setembro de 2014 “*Dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Boa Vista e dá outras providências*”, Lei Municipal nº1542/2014 de 15 de outubro de 2014 “*Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 1.538/2014, que “Dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Boa Vista e dá outras providências” e Lei Municipal nº 1543/2014 de 15 de outubro de 2014 “Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 1.537/2014, que “Dispõe sobre o pagamento de diárias ao Prefeito, ao Vice Prefeito e Secretários do Município de Nova Boa Vista e dá outras providências”.*

b) O disposto na Lei Municipal nº 1809/2017, que “*Concede revisão geral anual - art. 37, X, da CF - aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo, bem como concede aumento real aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas que especifica, além de dar outras providências*”.

c) Que face a Lei Municipal nº 1809/2017, o Padrão Referencial estabelecido em Lei Municipal para a verificação dos vencimentos atribuídos aos cargos e funções Municipais, passou a ser de R\$.759,49 (setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), baixa o seguinte:

DECRETO

Art.1º. O Valor das Diárias devidas ao Prefeito Municipal, a partir desta data passam a ser nos seguintes valores:

- a) Para os deslocamentos fora da sede do Município - R\$.525,00
- b) Meia Diária – R\$.262,50
- c) Para os deslocamentos para a Capital Federal – R\$.1.050,00
- d) Diária Refeição CAFÉ DA MANHÃ– R\$.16,00
- e) Diária Refeição ALMOÇO OU JANTAR– R\$.32,00

Art. 2º. O Valor das Diárias devidas ao Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, a partir desta data passam a ser nos seguintes valores:



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Para os deslocamentos fora da sede do Município - R\$.444,00
- b) Meia Diária – R\$.222,00
- c) Para os deslocamentos para a Capital Federal – R\$.888,00
- d) Diária Refeição CAFÉ DA MANHÃ– R\$.16,00
- e) Diária Refeição ALMOÇO OU JANTAR– R\$.32,00

Art. 3º. O Valor das Diárias devidas aos demais servidores municipais, a partir desta data passam a ser nos seguintes valores:

- a) Para os deslocamentos fora da sede do Município - R\$.322,00
- b) Meia Diária – R\$.161,00
- c) Para os deslocamentos para a Capital Federal – R\$.646,00
- d) Diária Refeição CAFÉ DA MANHÃ– R\$.16,00
- e) Diária Refeição ALMOÇO OU JANTAR– R\$.32,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. As requisições de diária realizadas até a presente data, obedecerão as disposições e valores estabelecidos no Decreto nº 1.548/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal